



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE DIVISÃO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA **ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em edição de revistas

2. Objetivo da Contratação

2.1. Garantir o andamento das atividades de graduação e pós graduação do Instituto de Ciência da Saúde da UFPA.

3. Justificativa

3.1. Publicação de artigo científico em revista QUALIS CAPES A2 - Caderno Pedagógico (ISSN 1983-0882), com a participação de egressa do programa de pós graduação em assistência farmacêutica (PPGAF).

4. Valor Total Estimado da Contratação

4.1. O valor total estimado do contrato é R\$ 940,50 (Novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

5. Especificação e quantidade dos materiais

5.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em edição de revistas, para publicação de artigo científico em revista QUALIS CAPES A2 - Caderno Pedagógico (ISSN 1983-0882)	Serviço	1	940,50	940,50
TOTAL					940,50

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada da prestação do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 6.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a UFPA (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.2.1 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UFPA.

- 6.2.2 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.2.3 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7. ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 7.1 O prazo para o início da prestação do serviço é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho em remessa;
- 7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento das cláusulas do edital, seus anexos e execução do contrato.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mencionadas no edital e neste termo de referência;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.7 Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Estão citadas no edital.
- 10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

José Eduardo Gomes Arruda
Matrícula: 3062829